



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 450/2017

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.416.068/0001-99, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1827, 1º Andar, Sala 02, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04715-005, telefone: (11) 2368-0357 / (11) 9 9933-1073, email: governo@cmkautomacao.com.br, neste ato representada por sua Proprietária, Cristiane Martins Moia, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 19.738.709-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 151.185.878-83, residente e domiciliada na Rua do Símbolo, nº 110, 3º Andar, Apto. 22, Jardim Ampliação, São Paulo/SP, CEP 05713-570, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Leitor de código de barras.

Item	Descrição	Qtde. máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde. registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Leitor de Código de Barras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Novo• Fonte de luz: diodo de laser visível (LED 650 nm);• Método de leitura: bidirecional;• Padrões disponíveis: Code 39, Code 93, Code 128 e Interleaved 2of 5;• Velocidade de varredura: 100 leituras/segundo;• Distância de Leitura: mínimo de 20cm• Especificações de queda: Mínimo de 1,0 m (metros);• Interface: USB;• Suporte: Suporte para acionamento/leitura automática;• Compatibilidade: Windows 64 bits;• Cor predominante: Preto;• Indicadores de leitura: Sonoro e Luminoso. <p>Modelo Registrado: BT900 com Base Fabricante: Barcodetech</p>	200	40	Peça	R\$ 145,97	R\$ 5.838,80
Valor Total Registrado: R\$ 5.838,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4º, da Lei nº 8.666/1993.

2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, que se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento, compreendendo o período de **04/04/2018 a 03/04/2019**.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.1 A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 9.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2 Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 13.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- 14.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de março de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

Cristiane Martins Moia
Proprietária